



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 846, de 15 de março de 2010.

EMENTA: Estabelece desconto no pagamento da TLA.

O Prefeito Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 06, de 22 de dezembro de 2009, em seu artigo 314;

Considerando a atual capacidade da Administração para efetuar os procedimentos de licenciamento;

Considerando o interesse do Município em desonerar o licenciamento necessário para a implantação e adequação de empreendimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 80 % (oitenta por cento) sobre o pagamento Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA).

Parágrafo único - Os pagamentos eventualmente efetuados após a data do vencimento permanecem sujeitos à cobrança dos acréscimos previstos na legislação, os quais deverão ser calculados com base no valor do tributo sem desconto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

Guapimirim, 15 de março de 2010.

RENATO COSTA DE MELLO JUNIOR
PREFEITO